



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PROAD Nº 1.111/2023 - (PG Nº 003/2023) - CONTRATO Nº 017/2023

CRISTIANO MUNERATI
21/03/2023 10:42

AQUILES DOS REIS
21/03/2023 11:30

MARCOS NEY
21/03/2023 11:32

MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA
24/03/2023 21:24

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA
27/03/2023 15:33

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO AO BACKBONE INTERNET NO BRASIL POR MEIO DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Administração, conforme delegação do Ato GP nº 47/2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.872.814/0001-30, sediado(a) na Av. Professor Vicente Rao, 1220, Jardim Petrópolis, CEP 04636-001 em São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jeankarlo Rodrigues da Cunha, portador da Carteira de Identidade nº *.043.***, expedida pela SSP/MG, e CPF nº ***.399.926-** e e-mail jeank@algartelecom.com.br, e pelo Sr. Marcos Roberto Lopes de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº **.291.***, expedida pela SSP/MG, e CPF nº ***.674.026-** e e-mail marcosrlo@algartelecom.com.br, na presença de duas testemunhas, celebram o presente Contrato, em conformidade com o resultado do **PREGÃO n.º 003/2023, PROAD n.º 1.111/2023** devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, na Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018, no Ato GP nº 24/2022, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente contratação é o serviço de conexão ao backbone Internet no Brasil por meio de enlace de fibra óptica, que será prestado conforme exigências previstas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto e demais documentos técnicos anexos ao Edital identificado no preâmbulo, e na proposta vencedora, cujos termos integram este contrato independentemente de transcrição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 1.111/2023 - Contrato nº 017/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DURAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A prestação dos serviços, que terá início com o recebimento definitivo da implantação da infraestrutura de comunicação pela **CONTRATADA**, será por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total de implantação do serviço é de R\$ 0,00 e o valor mensal do serviço objeto desta contratação é de R\$ 2.199,00 (dois mil, cento e noventa e nove reais).

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

O valor mensal será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sessão pública de lances (10/02/2023), admitindo-se, após, o reajuste através da variação do IPCA-E, ou outro índice que o substitua, respeitando-se a periodicidade anual, sob os seguintes critérios:

I) Para o primeiro reajuste será considerada a variação do índice no período compreendido entre a data acima indicada e o 11º (décimo primeiro) mês posterior ao início da prestação dos serviços;

II) Para os reajustes subsequentes será considerada a variação ocorrida entre o mês de início dos novos valores e o mês anterior ao da incidência do reajuste.

Parágrafo Único: Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA** até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 1.111/2023 - Contrato nº 017/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.535/2023, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza de Despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento mensal do serviço contratado, bem como, o pagamento em parcela única da implantação do serviço, serão efetuados em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço - SLA (item 1.3.5 do Anexo I).

Parágrafo Segundo: Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme disposto no Acordo de Nível de Serviço - SLA.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** poderá discriminar na nota fiscal/fatura o valor total de desconto por eventual descumprimento do Acordo de Nível de Serviço - SLA ocorrido no mês de referência e faltas, efetuando o devido abatimento no valor da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: Quando do pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 1.111/2023 - Contrato nº 017/2023

devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Oitavo: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título.

Parágrafo Nono: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Dez: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

Parágrafo Onze: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012

Parágrafo Doze: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Treze: Eventual prorrogação do contrato não exime a **CONTRATADA** da apresentação da declaração do Simples Nacional nos termos do parágrafo anterior.

Parágrafo Catorze: Caso haja desenquadramento da atual situação, a **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** sua ocorrência, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Quinze: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa n.º 1.234/12 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP.

Parágrafo Dezesesseis: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Dezesete: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 1.111/2023 - Contrato nº 017/2023

Parágrafo Dezoito: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Dezenove: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Segundo: A atuação do gestor/fiscais do **CONTRATANTE** será efetivada mediante comunicação direta ao(s) preposto(s) indicado(s) formalmente pela **CONTRATADA**, seja pessoalmente, seja por meio do endereço eletrônico previamente informado.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 1.111/2023 - Contrato nº 017/2023

demais disposições do presente contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

- a.** Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste contrato;
- b.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- c.** Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- d.** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- e.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;
- f.** Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- g.** Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- h.** Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

II) Do CONTRATANTE:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 1.111/2023 - Contrato nº 017/2023

a. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, em conformidade com o disposto no Ato GP nº 24/2022, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, em caso de atraso, por dia, exceto para as ocorrências verificadas nas alíneas "b.1" e "b.2", até o limite de 7,5% (sete vírgula cinco por cento); ultrapassado esse limite, será caracterizada a inexecução total do objeto;

b.1) Multa de 3% (três por cento) ao dia, do valor contratado, por atraso no fornecimento da documentação do item 1.2.2 do Anexo I, até o limite de 30% (trinta por cento);

b.2) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor contratado, por dia de atraso no fornecimento, instalação e configuração da infraestrutura descrita no item 1.1.1 do Anexo I, até o limite de 30% (trinta por cento);

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas no atendimento ao prazo de solução final especificado no item 1.3.2.5.3 do Anexo I, por anomalias classificadas como Severidade 0 ou I;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias na solução final de anomalias classificadas como Severidade II ou III, conforme o agendamento especificado no item 1.3.2.5.4 do Anexo I;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 1.111/2023 - Contrato nº 017/2023

e) Multa de 15% (quinze por cento) do valor contratado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;

e.1) Na ocorrência de mais de três anomalias de severidade 0 e I dentro do período de recebimento provisório, fica caracterizada a inexecução total do contrato;

f) O não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado.

g) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Segundo: Caso inexistentes pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Quinto: Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Sexto: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

Parágrafo Sétimo: O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 1.111/2023 - Contrato nº 017/2023

CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA CATORZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, a implantação da infraestrutura de comunicação será recebida conforme disposto nos itens 1.2.6, 1.2.7 e 1.2.8 do Anexo I e o serviço objeto desta contratação será recebido conforme segue:

- **Provisoriamente**, na data da entrega pela **CONTRATADA** da nota fiscal/fatura mensal, para efeito de posterior verificação;

- **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis após a data do recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e sob as modalidades indicadas no art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Sempre que a rescisão unilateral decorrer de culpa da **CONTRATADA** não lhe caberá qualquer indenização, sendo devido apenas o pagamento relativo ao serviço realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 1.111/2023 - Contrato nº 017/2023

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente
AQUILES JOSÉ MALVEZZI
Diretor-Geral da Administração Substituto

Assinado digitalmente
JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA
Vogel Soluções em Telecomunicações e
Informática S.A.

Assinado digitalmente
MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA
Vogel Soluções em Telecomunicações e
Informática S.A.

Testemunhas:

Assinado digitalmente
CRISTIANO MUNERATI
Diretor da Coordenadoria de
Infraestrutura de TIC

Assinado digitalmente
MÁRCIO NISI GONÇALVES
Diretor da Secretaria de Tecnologia da
Informação e Comunicação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 1.111/2023 - Contrato nº 017/2023

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de conexão ao backbone Internet no Brasil por enlace de fibra óptica, com velocidade de banda de 1,5 Gbps.

1.1. Requisitos mínimos obrigatórios:

1.1.1. O serviço de conexão ao backbone Internet no Brasil compreende o fornecimento, dimensionamento, instalação, configuração, monitoração, operação, gerenciamento e manutenção de equipamentos e recursos (roteadores, modems, racks, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento, acessórios necessários e outros) necessários para o provimento do serviço;

1.1.2. A infraestrutura descrita no item 1.1.1 deve possuir as seguintes características:

1.1.2.1. Ser dedicada a este CONTRATANTE, não sendo compartilhada com nenhum outro cliente;

1.1.2.2. Apresentar capacidade de transferência de dados de, no mínimo, 1,5 Gbps (compondo uma capacidade agregada de 3 Gbps, somatória de capacidades de transmissão / recepção simultâneas à velocidade de 1,5 Gbps);

1.1.2.3. O acesso para o tráfego de dados deverá ser realizado por meio físico constituído de enlace de fibra óptica;

1.1.3. Configurações lógicas de protocolo TCP/IP:

1.1.3.1. O CONTRATANTE possui ASN (Autonomous System Number) e bloco IP próprios, delegados pelo Registro.br;

1.1.3.2. O serviço de resolução de nomes de domínio (DNS) está hospedado na nuvem e gerenciado pela equipe técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação;

1.1.3.3. A CONTRATADA deverá possuir ASN próprio;

1.1.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer uma faixa de endereçamento IP com tamanho suficiente para interligação de todos os equipamentos envolvidos na ativação do link;

1.1.3.5. A CONTRATADA deverá divulgar rota para faixa de IPs, de modo a permitir o trânsito de tráfego diretamente para a rede do CONTRATANTE;

1.1.4. Características do backbone Internet da CONTRATADA:

1.1.4.1. Capacidade total interna (soma da capacidade de transmissão / recepção de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 1.111/2023 - Contrato nº 017/2023

dados de todas as conexões entre Pontos de Presença, Centros de Roteamento e Pontos de Troca de Tráfego) mínima de 5 Gbps;

1.1.4.2. A CONTRATADA deverá possuir pelo menos 2.000 endereços de protocolo IP válidos, dentro do intervalo de endereços disponíveis para o backbone IP no Brasil;

1.1.4.3. Deve possuir conexões redundantes entre:

1.1.4.3.1. Diferentes POP's, distribuídos em localidades geográficas distintas;

1.1.4.3.2. Entre POPs e Centros de Roteamento ou entre POPs e Pontos de Troca de Tráfego, também distribuídos em localidades geográficas distintas;

1.1.4.4. Deve possuir conexões com backbones internacionais (Europa, EUA e América Latina) redundantes, com capacidade total (soma da capacidade de transmissão / recepção de dados de todas as conexões) de, no mínimo, 20 Gbps;

1.1.5. O equipamento a ser instalado pela CONTRATADA no domicílio do CONTRATANTE deve possuir as seguintes características mínimas obrigatórias:

1.1.5.1. 02 (duas) portas para conexão 10Gbase-X, com conector padrão SFP+, TenGigabitEthernet, com taxa de transferência de 20000 Mbps dedicados por porta. Estas portas devem possuir as seguintes características:

1.1.5.1.1. Capacidade de negociação automática com o equipamento conectado, de acordo com o padrão IEEE 802.3-2002, dos seguintes parâmetros (característica comumente conhecida como Auto Negotiation):

1.1.5.1.1.1. Velocidade de 20000 Mbps de transmissão e recepção;

1.1.5.1.1.2. Transmissão / Recepção simultânea (full duplex);

1.1.5.1.2. Deverá acompanhar o equipamento, os transceivers, os cabos tipo fibra ótica, e demais acessórios necessários para conexão às portas de rede local do CONTRATANTE;

1.1.5.1.3. A conexão entre os equipamentos da CONTRATADA e a rede do CONTRATANTE será realizada de forma redundante, ou seja, as duas portas de conexão serão utilizadas simultaneamente, caso ocorra falha na comunicação envolvendo a porta ativa, a outra porta conectada assumirá a comunicação de forma automática;

1.1.5.2. Deve estar de acordo com os seguintes padrões: 802.3, 802.1p, 802.1q, 802.1D;

1.1.5.3. Deve possuir características de priorização de tráfego IP versão 4 (IPv4) e IP versão 6 (IPv6):

1.1.5.3.1. Classificação do tráfego de pacotes e quadros recebidos e enviados pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 1.111/2023 - Contrato nº 017/2023

equipamento em classes de tráfego distintas;

1.1.5.3.2. Marcação e Remarcação do cabeçalho de pacotes e quadros, possibilitando:

1.1.5.3.2.1. Configuração de DiffServ Code Points, atribuindo ou substituindo valores já definidos no cabeçalho do pacote;

1.1.5.3.2.2. Configuração de códigos de priorização do padrão 802.1p, atribuindo ou substituindo valores já definidos no cabeçalho do quadro;

1.1.5.3.2.3. Configuração de códigos de priorização IP TOS, atribuindo ou substituindo valores já definidos no cabeçalho do pacote;

1.1.5.3.3. Programação de classes de tráfego para as filas de prioridade das portas do equipamento;

1.1.5.3.4. Policiamento da capacidade da banda disponível para fluxos de tráfego de saída nas portas do equipamento (característica conhecida como rate limiting);

1.1.5.3.5. O equipamento deve permitir que o tráfego que será manipulado pelas características descritas nos itens 1.1.5.3.1 a 1.1.5.3.4 possa ser agrupado através da verificação dos seguintes parâmetros:

1.1.5.3.5.1. Endereços de protocolo IP de origem e de destino configurados nos cabeçalhos dos pacotes;

1.1.5.3.5.2. Portas de protocolos de aplicações (Telnet, HTTP, FTP);

1.1.5.3.5.3. Marcações de priorização DiffServ (DiffServ Code Points) presentes nos cabeçalhos dos pacotes;

1.1.5.3.5.4. Marcações de priorização IP TOS presentes nos cabeçalhos dos pacotes;

1.1.5.4. Gerenciamento de congestionamento em IPv4 e IPv6:

1.1.5.4.1. O equipamento deve possibilitar a configuração dos seguintes protocolos de tratamento de filas:

1.1.5.4.1.1. FIFO;

1.1.5.4.1.2. WFQ ou WRR;

1.1.5.4.1.3. Priority Queuing ou Strict Priority;

1.1.5.4.2. Deve implementar técnicas de descarte de pacotes baseadas em Tail Drop e RED (Random Early Detection), esta última com suporte à configuração de priorização DiffServ, baseando a probabilidade de descarte de acordo com a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 1.111/2023 - Contrato nº 017/2023

configuração da priorização dos pacotes;

1.1.5.4.3. Deve possibilitar a alocação da banda disponível do enlace por aplicação IP, com múltiplas filas de prioridade;

1.1.5.5. Característica de controle de tráfego IPv4 e IPv6 através de listas de controle de acesso (ACL - Access Control List):

1.1.5.6. ACL's configuráveis para filtragem de pacotes com base em características das camadas 2/3/4 do modelo de referência TCP/IP IPv4 e IPv6;

1.1.5.6.1. Filtragem do tráfego utilizando endereços MAC (MAC Address) de origem e destino configurados no cabeçalho do quadro;

1.1.5.6.2. Filtragem do tráfego utilizando endereços de protocolo IP de origem e de destino configurados no cabeçalho do pacote;

1.1.5.6.3. Filtragem de tráfego utilizando portas de protocolos de aplicação (http, TELNET, FTP) configuradas no cabeçalho do pacote;

1.1.5.7. As listas de controle de acesso devem ter a capacidade de efetuar as seguintes ações sobre o tráfego selecionado:

1.1.5.7.1. Negar o tráfego (deny);

1.1.5.7.2. Permitir o tráfego (permit);

1.1.5.8. Roteamento para protocolo IPv4 e IPv6:

1.1.5.8.1. Compatibilidade com os padrões RFC4271 BGP4 e RFC4760 extensão BGP para IPv6;

1.1.5.8.2. A CONTRATADA deverá estabelecer sessão BGP com os roteadores principal e secundário do CONTRATANTE;

1.1.5.8.3. A sessão BGP deverá prover a tabela de roteamento global (full routing) ou parcial (partial routing) de acordo com o interesse do CONTRATANTE;

1.1.5.8.4. A CONTRATADA deverá divulgar o ASN e os prefixos IP do CONTRATANTE na tabela BGP global através de seus peers;

1.1.5.8.5. A CONTRATADA deverá prover a relação de suas communities BGP;

1.1.5.9. Roteamento de tráfego Multicast para protocolo IPv4 e IPv6:

1.1.5.9.1. Implementando protocolo PIM/DM v1;

1.1.5.9.2. Implementando protocolo PIM/SM (RFC 2362);

1.1.5.10. Alimentação elétrica:

1.1.5.10.1. Deverá trabalhar com tensões de entrada de 110 e 220 V, com detecção



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 1.111/2023 - Contrato nº 017/2023

automática da tensão;

1.1.5.10.2. Deverá possuir 2 (duas) fontes de alimentação, implementadas em redundância:

1.1.5.10.2.1. Em caso de queda do circuito de alimentação ou defeito em uma delas, a outra passa a fornecer a energia necessária ao funcionamento normal do equipamento, sem que ocorra o desligamento do mesmo;

1.1.5.10.2.2. Deverá permitir substituição de qualquer uma das fontes com o equipamento em operação;

1.1.5.10.2.3. Os equipamentos devem ser instalados dentro de rack padrão 19 polegadas, de propriedade da CONTRATADA.

1.1.6. Proposta:

1.1.6.1. Deve constar da proposta da empresa:

1.1.6.1.1. Duas opções de POP para conexão de última milha, sendo que ambos devem ser conectados a dois ou mais Pontos de Troca de Tráfego ou Centros de Roteamento, sendo que o CONTRATANTE optará por um dos POPs para implantação da rota de conexão;

1.1.6.1.2. Diagrama detalhado da topologia das conexões físicas entre POP's, Centros de Roteamento e Pontos de Troca de Tráfego, detalhando a capacidade dos enlaces;

1.1.6.1.3. Diagrama detalhado da topologia das conexões físicas com backbones internacionais, detalhando a capacidade dos enlaces;

1.1.6.1.4. Cronograma detalhado da implantação, contendo:

1.1.6.1.4.1. Especificação detalhada de todos os procedimentos de implantação da infraestrutura descrita no item 1.1.1, detalhando os prazos de duração destes procedimentos, hora e data de início/término de cada um deles e os recursos (materiais, mão de obra) utilizados;

1.1.6.1.4.2. Especificação de todos os procedimentos necessários para o início da operação do serviço, detalhando os prazos de duração destes procedimentos, hora e data de início/término de cada um deles e os recursos (materiais, mão de obra) utilizados;

1.1.6.1.5. Caso a implantação implique na necessidade de execução de serviços, tais como obras, reforma de instalações e passagem de cabos, dentre outras, as mesmas deverão constar do cronograma, com apresentação de projeto e memorial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 1.111/2023 - Contrato nº 017/2023

descritivo, que serão submetidas à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE para análise e aprovação;

1.2. Implantação da infraestrutura de Telecomunicações entre o domicílio do CONTRATANTE e o ponto de presença da CONTRATADA:

1.2.1. Local de instalação dos acessos: Rua da Consolação, número 1272, CEP 01302-906, Consolação, São Paulo/SP;

1.2.1.1. O local de instalação poderá ser alterado durante a vigência contratual do local disposto no item 1.2.1, sem ônus adicionais, para o endereço Avenida Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001.

1.2.2. Após a assinatura do contrato pela CONTRATADA, a mesma deve, em até 2 (dois) dias úteis:

1.2.2.1. Enviar documento em papel timbrado da CONTRATADA, sem emendas, rasuras e/ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, bem como rubricadas todas as folhas, assinado pelo representante legal da CONTRATADA, com as seguintes informações:

1.2.2.1.1. O bloco de endereços de protocolo IP válidos, conforme item 1.1.3.4;

1.2.2.1.2. Acordo de Nível de Serviços (SLA) conforme especificado no item 1.3 e demais subitens, com as informações solicitadas;

1.2.2.2. Enviar diagrama em papel timbrado da CONTRATADA, sem emendas, rasuras e/ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, bem como rubricadas todas as folhas, assinado pelo representante legal da companhia, com as seguintes informações:

1.2.2.2.1. A topologia das conexões físicas entre o domicílio do CONTRATANTE e o ponto de presença da CONTRATADA, contendo todos os componentes da infraestrutura relacionada no item 1.1.1;

1.2.2.2.2. Nome do fabricante, modelo, número de série e versão de software (quando couber) dos equipamentos ativos e passivos utilizados na infraestrutura;

1.2.3. A documentação solicitada no item 1.2.2 e subitens relacionados deve ser encaminhada aos cuidados da Secretaria de Tecnologia da Informação, situada à Av. Marquês de São Vicente, 121, Bloco "A", CEP 01139-001, Barra Funda, São Paulo/SP, 17º andar;

1.2.4. Após o recebimento da documentação especificada no item 1.2.2 e subitens relacionados, a Secretaria de Tecnologia da Informação enviará, no prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) dias úteis, para os contatos relacionados no Acordo de Nível de Serviço, as seguintes definições de configuração a serem aplicadas nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 1.111/2023 - Contrato nº 017/2023

1.2.4.1. Definições para configuração de protocolo SNMP;

1.2.4.1.1. A CONTRATADA deve disponibilizar comunidade SNMP com acesso de leitura e permitir a configuração de envio de traps para o software de gerenciamento do CONTRATANTE;

1.2.4.2. Definições para configuração de encaminhamento de mensagens para serviço SYSLOG;

1.2.4.3. Definições para configuração de sincronia de horário;

1.2.4.4. A CONTRATADA deve encaminhar listagens contendo as configurações efetuadas em todos os equipamentos da infraestrutura a ser instalada;

1.2.5. As informações para configuração de infraestrutura serão enviadas por mensagem de correio eletrônico, e seu recebimento deve ser confirmado através de resposta a esta mensagem, para os endereços eletrônicos constantes no campo remetente da mensagem, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;

1.2.5.1. Confirmado o recebimento, a CONTRATADA terá 48 (quarenta e oito) horas para efetuar questionamentos referentes à configuração informada;

1.2.6. Será considerada concluída a instalação quando satisfeitas as seguintes condições:

1.2.6.1. Instalação da totalidade da infraestrutura;

1.2.6.2. Confirmação da aplicação das configurações descritas no item 1.2.4 e subitens relacionados;

1.2.6.3. Disponibilidade dos relatórios solicitados nos itens 1.3.4.1 e 1.3.4.2 do Acordo de Nível de Serviço;

1.2.6.3.1. A CONTRATADA deve informar os endereços eletrônicos (URL's), bem como nome de usuário e senha para acesso aos relatórios;

1.2.7. Atendidos os requisitos do item 1.2.6, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório;

1.2.8. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de instalação da solução CONTRATADA será lavrado em até 15 (quinze) dias úteis após o Recebimento Provisório;

1.2.8.1. Dentro deste prazo, será verificado, por parte do CONTRATANTE, o funcionamento do Serviço, de acordo com os requisitos deste edital e com as informações constantes da proposta da CONTRATADA;

1.2.8.2. Durante este período, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a execução dos testes previsto no item 1.3.2.7 e subitens relacionados, com acompanhamento da área técnica do CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 1.111/2023 - Contrato nº 017/2023

1.2.8.3. Caso ocorram anomalias de Severidade 0 ou I, conforme descrito no item 1.3.2.1 e subitens relacionados, será interrompida a contagem do prazo de Recebimento Definitivo;

1.2.8.3.1. Restaurado o funcionamento normal do Serviço, será iniciada nova contagem do prazo para o Recebimento Definitivo, de novos 15 (quinze) dias úteis;

1.2.8.3.2. Serão admitidas no máximo 3 (três) ocorrências de anomalias de Severidade 0 ou I durante o período de aceitação provisória;

1.2.8.3.3. O prazo máximo para solução de cada ocorrência de anomalias durante o prazo de aceitação definitiva é de 3 (três) dias;

1.2.8.3.4. Caso o prazo descrito no item 1.2.8.3.3 não seja cumprido, serão aplicadas as penalidades relacionadas descritas no instrumento contratual;

1.2.8.3.5. Caso seja ultrapassado o número de anomalias previstas no item 1.2.8.3.2, serão aplicadas as penalidades relacionadas descritas no instrumento contratual;

1.3. Acordo de Nível de Serviço (SLA):

1.3.1. Gestão Administrativa:

1.3.1.1. A CONTRATADA deve relatar nome e informações de contato (números de telefone fixo, endereços de correio eletrônico e dispositivo móvel – telefone ou pager) do funcionário da empresa e de um eventual substituto, que serão designados, durante a implantação do projeto, pelo relacionamento com o CONTRATANTE. Estes funcionários serão os responsáveis pelo recebimento das informações de configuração, bem como pela solução de qualquer pendência referente à implantação, como por exemplo, a realização de ajustes no cronograma;

1.3.1.2. Caso os funcionários mencionados no item 1.3.1.1 sejam responsáveis somente pela implantação do projeto, deverão também ser relatados os nomes e informações de contato (números de telefone fixo, endereços de correio eletrônico e dispositivo móvel – telefone ou pager) do funcionário que será responsável pelo relacionamento com o CONTRATANTE durante o prazo de duração do contrato e seu eventual substituto, aos quais serão encaminhadas questões técnicas, tais como: pedidos de modificação das configurações lógicas ou de parâmetros de comunicação dos equipamentos instalados, e pendências referentes ao suporte ao serviço (não cumprimento de prazos, não atendimento às especificações do Acordo de Nível de Serviço);

1.3.2. Especificação de nível de serviço:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 1.111/2023 - Contrato nº 017/2023

1.3.2.1. Para este SLA, as anormalidades de funcionamento da infraestrutura de telecomunicações, especificada no item 1.1.1 e subitens relacionados, são classificadas da seguinte forma:

1.3.2.1.1. Severidade 0: interrupção do tráfego de entrada e saída de/para o backbone Internet;

1.3.2.1.2. Severidade I: diminuição do desempenho da infraestrutura de telecomunicações, abaixo do requisito especificado no item 1.1.2.2;

1.3.2.1.3. Severidade II: Qualquer anomalia que pode vir a causar as Severidades 0 e I;

1.3.2.1.4. Severidade III: qualquer anomalia que altere o padrão de funcionamento e garantia de nível de serviço;

1.3.2.2. Na ocorrência de Severidades do tipo 0 ou I, o tráfego deve ser direcionado de forma transparente (sem necessidade de reconfiguração da infraestrutura ou de equipamentos do CONTRATANTE) e automática para o enlace redundante, enquanto é providenciado o retorno da operação normal do enlace que apresentou problema;

1.3.2.3. Para este SLA, a responsabilidade da CONTRATADA estende-se até o limite de sua infraestrutura;

1.3.2.4. Gerenciamento pró-ativo da infraestrutura:

1.3.2.4.1. Gerenciamento 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);

1.3.2.4.2. Detecção de anormalidades:

1.3.2.4.2.1. Caso o gerenciamento pró-ativo detecte alguma anomalia de Severidade II ou III, deve notificar a área técnica do CONTRATANTE;

1.3.2.4.2.2. A notificação deve conter:

1.3.2.4.2.2.1. Qual o componente da infraestrutura que apresenta a anomalia;

1.3.2.4.2.2.2. Qual é a anomalia detectada;

1.3.2.4.2.2.3. Qual é a solução da anomalia detectada;

1.3.2.4.2.2.4. Qual é o tempo de operação necessário para que a anomalia gere Severidade 0 ou Severidade I;

1.3.2.4.2.2.5. Caso a solução a ser aplicada cause a interrupção da operação normal do enlace com problema ou diminuição do desempenho, deve ser informado ao CONTRATANTE o tempo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 1.111/2023 - Contrato nº 017/2023

interrupção previsto, e sugerido um agendamento (data e horário) para a interrupção, para aprovação do CONTRATANTE;

1.3.2.4.2.2.6. A notificação deverá ser enviada em até 4 (quatro) horas, contadas a partir do momento em que a anomalia for detectada;

1.3.2.4.2.2.7. Caso o CONTRATANTE não aprove o agendamento proposto pela CONTRATADA, deve definir o agendamento a ser seguido pela CONTRATADA nos seguintes prazos: para notificações recebidas durante o horário de expediente, prazo máximo de 2 (duas) horas do recebimento da notificação; para notificações recebidas fora do horário de expediente, em 2 (duas) horas contabilizadas a partir do horário do início do expediente subsequente;

1.3.2.4.2.3. Caso a anomalia seja classificada como Severidade 0 ou I, pode ser sanada sem consulta prévia ao CONTRATANTE, e as providências para resolução devem ser tomadas sem que seja necessário que o CONTRATANTE efetue a abertura de ocorrência junto ao suporte técnico;

1.3.2.4.2.4. Neste caso, a CONTRATADA deve encaminhar notificação relatando:

1.3.2.4.2.4.1. Qual é a anomalia que causou a severidade;

1.3.2.4.2.4.2. Qual a solução aplicada e qual a duração da interrupção (em minutos);

1.3.2.4.2.4.3. Identificação do recurso que apresentou anomalia, com caracterização de marca, modelo e número de série (quando aplicável), bem como do local de instalação do equipamento;

1.3.2.4.2.4.4. A notificação deve ser enviada em até 4 (quatro) horas, contadas a partir do momento em que a anomalia é solucionada;

1.3.2.5. Solução de anomalias:

1.3.2.5.1. Suporte técnico 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), por telefone, através de ligação gratuita tipo 0800 ou telefone fixo localizado na cidade de São Paulo, com atendimento às chamadas na Língua Portuguesa;

1.3.2.5.2. A solução de anomalias compreende:

1.3.2.5.2.1. Solução de anomalias detectadas pela gerência pró-ativa;

1.3.2.5.2.2. Solução de anomalias a pedido do CONTRATANTE, a partir de ocorrências relatadas ao serviço de suporte descrito no item 1.3.2.5.1;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 1.111/2023 - Contrato nº 017/2023

1.3.2.5.3. O prazo máximo para solução definitiva e total de anomalias classificadas como Severidade 0 ou I, ocorridas no enlace, é de 4 (quatro) horas;

1.3.2.5.4. O prazo máximo para solução definitiva e total de anomalias classificadas como Severidade II ou III ocorridas no enlace, é de 5 (cinco) dias;

1.3.2.5.5. Caso seja necessário o deslocamento de técnico da CONTRATADA ao domicílio do CONTRATANTE, para a solução da anomalia, deve-se observar:

1.3.2.5.5.1. No horário entre 08h00min e 20h00min, haverá acompanhamento da área técnica da CONTRATADA;

1.3.2.5.5.2. Fora deste horário, o técnico terá o acompanhamento da equipe de segurança patrimonial deste CONTRATANTE;

1.3.2.5.5.3. Em qualquer caso, o técnico deve se identificar apresentando o crachá da CONTRATADA e ordem de serviço, em 2 (duas) vias, contendo: número da ocorrência, horário de abertura, nome e endereço do cliente que deve ser atendido, e descrição do serviço a ser executado;

1.3.2.5.5.4. O técnico deverá preencher o registro de entrada no edifício da CONTRATANTE, de acordo com os requisitos da equipe de segurança deste;

1.3.2.5.5.5. Caso seja necessária a substituição de componentes da infraestrutura descrita no item 1.1.1 e seus subitens relacionados, deve ser apresentada nota fiscal do novo equipamento a ser instalado, ficando 1 (uma) via retida pela equipe de segurança;

1.3.2.5.5.6. Em caso de retirada de equipamento, deve ser apresentada solicitação de retirada encaminhada a este CONTRATANTE, em 3 (três) vias, informando a marca, o modelo e o número de série do equipamento retirado. 2 (duas) vias da solicitação ficarão retidas pela equipe de segurança;

1.3.2.5.5.7. Terminado o atendimento, 1 (uma) via da ordem de serviço ficará retida pela equipe de segurança patrimonial;

1.3.2.5.6. O CONTRATANTE efetuará monitoramento da infraestrutura de telecomunicações, e comparará os registros de tempo das ocorrências do seu gerenciamento com os da CONTRATADA, para verificar o cumprimento do prazo do item 1.3.2.5.3;

1.3.2.5.7. Para anomalias de Severidade II ou III, cuja solução pode ser agendada, o prazo de solução poderá ultrapassar aquele especificado no item 1.3.2.5.4, dependendo do agendamento acordado com o CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 1.111/2023 - Contrato nº 017/2023

1.3.2.5.8. Os equipamentos componentes da infraestrutura descrita no item 1.1.1 que apresentarem, em um período de 60 (sessenta) dias corridos, ocorrências de mau funcionamento, de acordo com os itens que seguem, deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias corridos contados da formalização da ocorrência:

1.3.2.5.8.1. Equipamento inoperante: a partir da 2a. (segunda) ocorrência constatada;

1.3.2.5.8.2. Equipamento apresentando funcionamento irregular: a partir da 3a. (terceira) ocorrência constatada;

1.3.2.6. A CONTRATADA deve atualizar o(s) softwares dos componentes da infraestrutura descrita no item 1.1.1 e demais subitens;

1.3.2.6.1. Sempre que ocorrer atualização, a CONTRATADA deve encaminhar ao CONTRATANTE a documentação especificada nos itens 1.2.2.2.2 e 1.2.4.4, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da manutenção;

1.3.2.6.2. As atualizações deverão ser comunicadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 1 (um) dia;

1.3.2.6.3. A CONTRATADA deve enviar notificação ao CONTRATANTE, conforme os requisitos abaixo:

1.3.2.6.3.1. Devem ser especificados os equipamentos nos quais serão realizados os procedimentos (especificação contendo marca, modelo e número de série), bem como o local de instalação do equipamento;

1.3.2.6.3.2. Deve ser informado ao CONTRATANTE o tempo de interrupção previsto da operação dos enlaces (de tal forma que um deles permaneça operante, sem interromper o fluxo de tráfego), e sugerido um agendamento (data e horário) para a interrupção, para aprovação do CONTRATANTE;

1.3.2.6.3.3. Caso o CONTRATANTE não aprove o agendamento proposto pela CONTRATADA, irá propor o agendamento a ser seguido;

1.3.2.7. A CONTRATADA deverá efetuar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os seguintes procedimentos de testes, sem custo adicional ao preço mensal dos serviços:

1.3.2.7.1. Verificação da integridade e da qualidade de funcionamento de todos os componentes da infraestrutura descrita no item 1.1.1 e demais subitens:

1.3.2.7.1.1. Testes de qualidade de meio físico;

1.3.2.7.1.2. Análise de nível de sinal;

1.3.2.7.1.3. Análise das características recomendadas do cabeamento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 1.111/2023 - Contrato nº 017/2023

utilizado (verificação do nível de impedância, do nível de ruído, interferências NEXT, taxa de erro de bit, verificação de distâncias recomendadas por normas);

1.3.2.7.1.4. Execução de testes dos equipamentos ativos;

1.3.2.7.2. Análise do tráfego de entrada e saída, através da captura de pacotes de protocolo IP;

1.3.2.7.3. Análise do tráfego de entrada e saída, através da captura de quadros da tecnologia de camada 2, adjacente ao meio físico;

1.3.2.7.4. O prazo máximo para execução dos testes solicitados é de 6 (seis) horas, após a abertura de ocorrência no suporte técnico;

1.3.2.8. Fica estabelecido como prazo máximo de execução de alteração das configurações descritas no item 1.2.4 e demais subitens relacionados: 4 (quatro) horas;

1.3.2.9. Ficam estabelecidos como prazos máximos de execução e de resposta à solicitação de proposta/orçamento para alteração de capacidade da infraestrutura, que não necessitem de modificação da infraestrutura já instalada: execução em até 10 (dez) dias corridos após a celebração de Termo de aditamento ao contrato original. A CONTRATADA deverá responder à solicitação de proposta/orçamento em até 72 (setenta e duas) horas, com a sua apresentação contendo o novo valor mensal do serviço;

1.3.2.10. Ficam estabelecidos como prazos máximos de execução e de resposta à solicitação de proposta/orçamento para alteração de capacidade da infraestrutura, que necessitem de modificação da infraestrutura já instalada: execução em até 30 (trinta) dias corridos após a celebração de Termo de aditamento ao contrato original. A CONTRATADA deverá responder à solicitação de proposta/orçamento em até 72 (setenta e duas) horas, com a sua apresentação contendo o novo valor mensal do serviço;

1.3.2.10.1. Neste caso, a infraestrutura atual deve permanecer em funcionamento, admitindo-se duas hipóteses para a execução dos serviços:

1.3.2.10.1.1. Construção de nova infraestrutura, em paralelo à atualmente existente, com migração da estrutura em operação para a nova estrutura;

1.3.2.10.1.1.1. Neste caso, aplicam-se os requisitos descritos nos itens 1.2.7 e 1.2.8 e subitens relacionados;

1.3.2.10.1.2. Migração gradual da infraestrutura atual, com apresentação de cronograma detalhando os procedimentos necessários, bem como data e horário de início/término dos procedimentos, e especificação dos recursos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 1.111/2023 - Contrato nº 017/2023

utilizados. Os procedimentos que exigirem a paralisação do funcionamento do serviço prestado devem ter sua execução agendada de acordo com a especificação do CONTRATANTE.

1.3.3. Garantias de nível de serviço:

1.3.3.1. Durante o prazo especificado no item 1.4.1, o serviço deve estar disponível para utilização pelo CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em conformidade com os requisitos mínimos obrigatórios deste edital;

1.3.3.1.1. O limite anual de paralisações programadas para cada enlace (principal e secundário) para manutenção preventiva e adaptações é de 24 (vinte e quatro) horas, não-consecutivas. O período máximo de horas consecutivas de paralisação admitidas para este contrato é de 4 (quatro) horas, dentro de um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas;

1.3.3.1.2. As paralisações deverão ser comunicadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, e não podem ser interrompidos simultaneamente os enlaces principal e secundário;

1.3.3.1.3. A CONTRATADA deve notificar o CONTRATANTE, observando a descrição que abrange do item 1.3.2.5.5 e seus subitens relacionados ao item 1.3.2.5.7;

1.3.3.1.3.1. Em caso de adição de componentes, a CONTRATADA deve observar os requisitos dispostos nos itens: 1.2.2.2 e seus subitens relacionados, 1.2.3 e 1.2.4.4;

1.3.3.1.3.2. O prazo máximo para envio da documentação é de 48 (quarenta e oito) horas, concluídos os procedimentos efetuados;

1.3.3.2. Garantias de nível de serviço para a infraestrutura descrita no item 1.1.1 e subitens relacionados:

1.3.3.2.1. Garantia de disponibilidade de 99,4% mensal;

1.3.3.2.2. O CONTRATANTE verificará mensalmente a disponibilidade dos serviços, segundo a fórmula a seguir: $D = (T_{tmen} - T_{pprog} - T_{pnp}) / (T_{tmen} - T_{pprog})$; Onde: D: disponibilidade; T_{tmen} : tempo total de operação no mês em minutos (1 mês = 43.200 minutos); T_{pprog} : tempo de parada programada no mês, em minutos; T_{pnp} : tempo de parada não-programada no mês, em minutos;

1.3.3.2.3. Latência Média Mensal máxima de 150 ms;

1.3.3.2.4. O índice de Latência Média Mensal deve ser obtido de acordo com as seguintes especificações:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 1.111/2023 - Contrato nº 017/2023

1.3.3.2.4.1. Deve ser medido entre a infraestrutura descrita no item 1.1.1 e o centro de roteamento a ela conectado, em milissegundos (ms);

1.3.3.2.4.2. Devem ser efetuadas no mínimo 04 (quatro) medições por hora, compondo uma média horária;

1.3.3.2.4.3. Deve ser calculada média diária, através da média aritmética das médias horárias;

1.3.3.2.4.4. Deve ser calculada média mensal através da média aritmética das médias diárias do mês;

1.3.3.3. Garantias de nível de serviço para o backbone Internet da CONTRATADA:

1.3.3.3.1. Latência Média Mensal máxima de 150 ms;

1.3.3.3.2. O índice de Latência Média Mensal deve ser obtido de acordo com as seguintes especificações:

1.3.3.3.2.1. Deve ser medido entre o centro de gerência do backbone e todos os centros de roteamento, em milissegundos (ms);

1.3.3.3.2.2. Devem ser efetuadas no mínimo 4 (quatro) medições por hora, compondo uma média horária;

1.3.3.3.2.3. Deve ser calculada média diária, através da média aritmética das médias horárias;

1.3.3.3.2.4. Deve ser calculada média mensal através da média aritmética das médias diárias do mês;

1.3.3.3.3. Taxa de Perda de Pacotes Média Mensal máxima de 2%;

1.3.3.3.4. O índice de Taxa de Perda de Pacotes Média Mensal deve ser obtido de acordo com as seguintes especificações:

1.3.3.3.4.1. Deve ser medido entre o centro de gerência do backbone e todos os centros de roteamento;

1.3.3.3.4.2. Devem ser efetuadas no mínimo 4 (quatro) medições por hora, compondo uma média horária;

1.3.3.3.4.3. Deve ser calculada média diária, através da média aritmética das médias horárias;

1.3.3.3.4.4. Deve ser calculada média mensal através da média aritmética das médias diárias do mês;

1.3.3.3.4.5. Disponibilidade Média mensal mínima de 99,7%;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 1.111/2023 - Contrato nº 017/2023

1.3.3.3.4.5.1. Deve ser medida a disponibilidade do backbone Internet da CONTRATADA, refletindo a possibilidade de estabelecer comunicação com qualquer endereço eletrônico da Internet mundial;

1.3.3.3.4.5.2. Deve ser calculada média mensal através da média aritmética das médias diárias do mês;

1.3.4. Gerenciamento de nível de serviço:

1.3.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, através de endereço eletrônico, on-line, em tempo real, com acesso às informações restrito ao CONTRATANTE, através de autenticação com utilização de usuário com senha, os relatórios seguintes:

1.3.4.1.1. Relatório de utilização da capacidade dos enlaces descritos no item 1.1.2.3., com histórico, diferenciado por TX e RX, com informação de utilização atual, pico e média, nas frequências:

1.3.4.1.1.1. Diária, com coleta de 12 (doze) valores de referência por hora e apresentação através de gráfico de linha/área, contendo as últimas 48 (quarenta e oito) horas;

1.3.4.1.1.2. Semanal, com coleta de 48 (quarenta e oito) valores de referência por dia e apresentação através de gráfico de linha/área, contendo os últimos 10 (dez) dias;

1.3.4.1.1.3. Mensal, com coleta de 84 (oitenta e quatro) valores de referência por semana e apresentação através de gráfico de linha/área contendo as últimas 6 (seis) semanas.

1.3.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, através de endereço eletrônico on-line, relatórios sobre os seguintes índices de nível de serviço de seu backbone:

1.3.4.2.1. Registro da medição da latência média máxima mensal para o período dos últimos 12 (doze) meses, com atualização mensal;

1.3.4.2.2. Registro da medição da taxa de perda de pacotes média mensal máxima para o período dos últimos 12 (doze) meses, com atualização mensal;

1.3.4.2.3. Registro da medição da disponibilidade média mensal máxima para o período dos últimos 12 (doze) meses, com atualização mensal;

1.3.4.3. Os relatórios descritos nos itens 1.3.4.1 e 1.3.4.2, com seus subitens relacionados, devem ser apresentados na forma de páginas HTML, contendo gráficos e tabelas nos formatos GIF, JPG e PNG;

1.3.4.4. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, acompanhado da Nota



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 1.111/2023 - Contrato nº 017/2023

Fiscal/Fatura, relatório informando:

1.3.4.4.1. Relatório de ocorrências reportadas pelo CONTRATANTE junto ao suporte técnico no período de faturamento, com as seguintes informações:

1.3.4.4.1.1. Detalhamento da anomalia, com especificação do equipamento que apresentou anomalia (marca, modelo e número de série), bem como o local de instalação do equipamento, identificação da Severidade;

1.3.4.4.1.2. Data e horário em que a ocorrência foi relatada ao suporte da contratada ou foi detectada pela gerência pró-ativa;

1.3.4.4.1.3. Data e horário em que a ocorrência foi sanada e tempo (em horas) decorrido entre a abertura da ocorrência e sua resolução;

1.3.4.4.1.4. Detalhamento da solução da ocorrência;

1.3.4.4.1.5. Nome do técnico do CONTRATANTE que confirmou a solução da ocorrência;

1.3.4.4.1.6. Quantidade total de ocorrências reportadas pelo CONTRATANTE naquele período de faturamento;

1.3.4.4.2. Relatório de indisponibilidades ocorridas no período do faturamento, com as seguintes informações:

1.3.4.4.2.1. Data e hora da ocorrência;

1.3.4.4.2.2. Data e hora do restabelecimento do serviço;

1.3.4.4.2.3. Descontos no valor da fatura atual pelo montante de tempo indisponível;

1.3.4.4.2.4. Para fins de elaboração deste relatório, qualquer paralisação, causada por enlace ou equipamento de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser considerada como indisponibilidade do serviço;

1.3.4.4.2.5. Qualquer indisponibilidade ocorrida no período de faturamento deverá refletir em desconto financeiro da respectiva Nota Fiscal/fatura, ficando a empresa contratada sujeita às demais penalidades previstas em contrato.

1.3.5. Glosas:

1.3.5.1. Glosa por não atendimento ao prazo de solução final especificado no item 1.3.2.5.3 por anomalias classificadas como Severidade 0 ou I, equivalente a 3 (três) vezes o valor nominal do tempo em que o Serviço esteve inutilizável, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 1.111/2023 - Contrato nº 017/2023

1.3.5.2. Glosa por não solução final de anomalias classificadas como Severidade II ou III, conforme o agendamento especificado no item 1.3.2.5.4, equivalente ao valor nominal do tempo decorrido entre a ocorrência da anomalia e sua solução definitiva até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

1.3.5.3. Glosa por não atendimento aos prazos estipulados no item 1.3 e subitens relacionados, exceto em relação aos itens 1.3.2.5.3 e 1.3.2.5.4 por possuírem penalidades específicas, cuja responsabilidade por sua ocorrência seja da CONTRATADA:

1.3.5.3.1. aplicação de descontos financeiros no valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês de prestação do serviço, limitado ao valor mensal do Serviço, conforme fórmula a seguir:

$$DSC = (I \times P / 43.200)$$

Onde:

DSC: desconto em R\$ (reais), relativo ao tempo de indisponibilidade no enlace, perda de pacotes acima do contratado, latência acima do contratado;

I: número total de minutos de não atendimento ao SLA, por qualquer um dos indicadores;

P: preço mensal do serviço;

43.200: tempo mensal, em minutos;

1.3.5.4. Em caso de não-atendimento ao acordo de nível de serviço (SLA) especificado, pelo período de 3 (três) meses consecutivos, será caracterizada a inexecução parcial do contrato;

1.3.5.5. Em caso de não-atendimento ao acordo de nível de serviço (SLA) especificado, pelo período de 6 (seis) meses não consecutivos dentro do prazo de duração da prestação do serviço, será caracterizada a inexecução parcial do contrato;

1.3.5.6. Em caso de não-atendimento ao acordo de nível de serviço (SLA) especificado, pelo período de 4 (meses), sendo 2 (dois) consecutivos dentro do prazo de duração da prestação do serviço, será caracterizada a inexecução parcial do contrato.

1.4. Prazos:

1.4.1. O serviço será prestado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da implantação da infraestrutura de comunicação pela CONTRATADA;

1.4.2. A CONTRATADA deverá implantar (incluindo a instalação, ativação e disponibilização) toda a infraestrutura de comunicação necessária em uma única fase:

1.4.2.1. O prazo máximo de implantação do serviço é de 30 (trinta) dias, contados a partir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 1.111/2023 - Contrato nº 017/2023

da data de assinatura do contrato pelos representantes da CONTRATADA;

1.4.2.2. A data de início da instalação não poderá ocorrer em prazo inferior a 5 (cinco) dias ou superior a 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

1.4.3. O prazo máximo para a entrega da documentação solicitada no item 1.2.2 e subitens relacionados é de 2 (dois) dias, contados da data da assinatura do contrato pela CONTRATADA.

1.5. Considerações Gerais:

1.5.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar visitas técnicas às instalações da CONTRATADA, para verificar a conformidade aos requisitos descritos nos itens 1.1.2 e seus subitens relacionados;

1.5.2. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA para o estabelecimento da comunicação serão de sua propriedade. Caberá ao CONTRATANTE apenas a posse direta dos equipamentos;

1.5.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir ao licitante o fornecimento de listagem com a quantidade de endereços de protocolo IP, especificando: o endereçamento e máscara de cada rede, a quantidade de hosts e sub-redes contida em cada rede, o endereçamento e máscara de cada sub-rede e a quantidade de hosts contidas em cada sub-rede, para comprovação do atendimento ao item 1.1.4.2. Os endereços informados serão verificados junto ao Registro.br;

1.5.4. Para a implantação de equipamentos ativos da infraestrutura descrita no item 1.1.1 nas dependências deste CONTRATANTE, a CONTRATADA deve informar o dimensionamento dos circuitos elétricos para atendimento ao rack descrito no item 1.1.6.1.

1.5.5. A empresa Hostfiber Comunicação Multimídia Ltda. e empresas relacionadas ficam proibidas de participar do processo licitatório, por já ser contratada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para fornecimento do serviço redundante.

2. VISTORIA

2.1. Poderá ser realizada vistoria conforme descrito a seguir:

2.1.1. A vistoria é facultativa, presencial, e deverá ser agendada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência através do e-mail licita@trt2.jus.br, informando o nome da empresa, nome e RG do(s) representante(s) que fará(ão) a vistoria.

2.2. Embora a vistoria seja facultativa, a sua não execução não permite que a CONTRATADA alegue desconhecimento das condições como justificativa para solicitações futuras, deixando de atender obrigações assumidas ou requerendo aditivos de valor.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE MATERIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: Contrato de Credenciamento 059/2023, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a empresa ATEMDO ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR LTDA (S.O.S. VIDA). b)Objeto: Prestação de serviços de assistência domiciliar, nas modalidades de atendimento e internação domiciliares, aos beneficiários do PRÓ-SAÚDE do TJDF, no âmbito do DF. c)Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. d)Vigência: 60 meses, a partir da data de assinatura do contrato de credenciamento. e)Data da assinatura: 27/03/2023. f)PA: 0029022/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Espécie: Termo Aditivo 03 ao Contrato de prestação de serviços 050/2020, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA. b)Objeto: crescer quantitativamente o valor do contrato inicial. c)Fundamento Legal: Cláusula 18ª do contrato inicial c/c artigo 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993. d)Vigência: a partir da data de sua assinatura. e)Eficácia: a partir da data de sua publicação no D.O.U. f)Valor ajustado do contrato: R\$ 2.785.888,42. g)Data da assinatura: 24/03/2023. h) PA: 0023067/2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: 8º Termo Aditivo ao Contrato 085/2019, Proad 35484/2018. Partes: TRT-2ª Região e a empresa SR Serviços Terceirizados Eireli (CNPJ: 01.582.046/0001-29). Objeto: Altera valor mensal e quadrimestral para Fóruns Trabalhistas da Microrregião do ABC. Assinam em 24/03/2023, pelo TRT-2ª Região: Beatriz de Lima Pereira, Desembargadora Presidente e, pela empresa: José Roberto Braga da Silva, Diretor Comercial.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 074/2012, Proad 26154/2012. Partes: TRT-2ª Região e Darcon 08 Engenharia Eireli (CNPJ: 03.704.695/0001-80). Objeto: Suspensão do prazo de prestação dos serviços por 180 dias, a partir de 26/01/2023. Assinam em 24/03/2023, pelo TRT-2ª Região: Beatriz de Lima Pereira, Desembargadora Presidente e, pela empresa: Paulo Daruj, proprietário.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Convênio 020/2021, Proad 17174/2021. Partes: TRT-2ª Região e a Prefeitura do Município de Diadema (CNPJ: 46.523.247/0001-93). Objeto: Prorroga a vigência por 24 (vinte e quatro) meses, correspondente ao período de 13/05/2023 a 12/05/2025. Assinam em 24/03/2023, pelo TRT-2ª Região: Beatriz de Lima Pereira, Desembargadora Presidente e, pelo município: Patrícia Ferreira, Prefeita em exercício.

Espécie:Contrato 017/2023, Proad 1.111/2023. Partes: TRT-2ª Região e a Empresa Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A. (CNPJ: 05.872.814/0001-30). Objeto: Contratação de empresa para o serviço de conexão ao backbone Internet no Brasil por meio de enlace de fibra óptica. Valor total de implantação do serviço é de R\$ 0,00 e o valor mensal do serviço objeto desta contratação é de R\$ 2.199,00. Vigência: da data de assinatura, com a prestação dos serviços pelo período de 12 meses, do recebimento definitivo da implantação da infraestrutura de comunicação. Assinam em 27/03/2023, pelo TRT-2ª Região: Aquiles José Malvezzi, Diretor-Geral da Administração Substituto e, pela empresa: Jeankarlo Rodrigues da Cunha e Marcos Roberto Lopes de Oliveira.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - UASG 80010

Nº Processo: 9177/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de togas.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 28/03/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Marquês de São Vicente, 121, Bloco a - Sala 1201, Barra Funda - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/80010-5-00011-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/04/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

AQUILES JOSE MALVEZZI
Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações

(SIASGnet - 27/03/2023) 80010-00001-2023NE000054

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º TERMO ADITIVO ao contrato 22SR014 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41 e ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA - CNPJ 00.028.986/0010-07. OBJETO: Inclusão de visita técnica diária e priorização de atendimento para os elevadores instalados no Edifício localizado da rua dos Goitacazes, 1475, sem ônus adicional ao Contratante. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 65, inciso I, alínea a, Processo e-PAD 6432/2023. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Athayde Valadares Viegas (pelo Contratante) e Renato Toribio Finoti, Fernando Rodrigues Mansur (pela Contratada). 23TA028 - e-PAD 11074/2023.

Espécie: 6º TERMO ADITIVO ao contrato 21SR014 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41 e SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS- EIRELI - CNPJ 09.445.502/0001-09. OBJETO: Extensão da vigência; ajuste dos percentuais médios de recolhimento PIS e COFINS; redução/eliminação/recomposição dos custos fixos ou variáveis; alteração do valor contratado para R\$ 979.403,49, após implantação dos postos contratados por meio do 5º Termo Aditivo (23TA003); e alteração da denominação da unidade gestora. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, Processo e-PAD 51303/2022. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Athayde Valadares Viegas (pelo Contratante) e Gustavo Martins Godoy (pela Contratada). 23TA029 - e-PAD 11177/2023.

AVISO DE PREÇOS REGISTRADOS

O TRT da 3ª Região torna públicos os preços registrados no PE 26/2022 - Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de consumo, conforme Ata de Registro de Preços B, referente aos lotes 5, 6, 7, 8 e 10, cuja fornecedora é a empresa Edineia da Silva Eduardo - Banca do Cartucho Eireli, CNPJ 36.756.134/0001-84. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data desta publicação. A descrição dos itens registrados, quantidades, valores e demais especificações constam da Ata completa disponibilizada no site <http://www.trt3.jus.br>.

Belo Horizonte, 27 de março de 2023.
ANA RITA GONÇALVES LARA
Secretária de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

O TRT da 3ª Região torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de equipamentos audiovisuais, bem como treinamento aos usuários, nos termos do Edital e de seus anexos. A abertura das propostas ocorrerá às 13h do dia 13/04/2023 e a sessão de lances a partir das 13h30 da mesma data. A sessão pública será realizada no sítio www.licitacoes-e.com.br. Obtenção do edital no citado sítio ou em www.trt3.jus.br. Informações adicionais: licitacao@trt3.jus.br.

Belo Horizonte, 27 de março de 2023.
ANA RITA GONÇALVES LARA
Secretária de Licitações e Contratos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 1265/2023. CD nº 167/2023. RESUMO DO OBJETO: Adesão do TRT4 ao Termo de Cooperação Técnica CNJ nº 19/2022, para desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a promoção da cultura de Direitos Humanos, com ênfase no controle de convencionalidade, no Poder Judiciário. VALOR TOTAL: NÃO ONEROSO. PARTÍCIPES: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA e ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS. FUNDAMENTO LEGAL: caput do art. 25 da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 116, do mesmo dispositivo legal. RATIFICAÇÃO: por Francisco Rossal de Araújo, Presidente do TRT4, em 23/03/2023.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 42/2022, disponível no sítio www.trt4.jus.br. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de de refrigeradores de 240 a 262 litros, linha branca, Classe A em eficiência energética e 1 porta. FORNECEDOR: E. D. AZAMBUJA & CIA. LTDA., CNPJ nº 73.865.008/0001-94, com os seguintes preços unitários: Item 1, R\$ 2.170,00; e Item 2, R\$ 2.170,00. VIGÊNCIA: Inicia em 24.03.2023 e termina em 24.03.2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2022. PROAD Nº 8659/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo Oitavo ao Contrato nº 17/2018. OBJETO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 06 meses, a partir de 27/03/2023. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADA: Claro S.A. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Proad nº: 5789/2019. ASSINATURA: 23/03/2023. Nº DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 37/2017. ASSINAM: Desembargador Francisco Rossal de Araújo, pelo contratante, e Srs. Caissie Fagundes Ribas e André Luiz Alcantara, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 21/2023

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 18/2022; Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Plano de Assistência à Saúde - PASTRT8 e a empresa Pater Saúde Serviços Médicos Ltda (Primare Laser Oftalmologia); Objeto: Alteração da Cláusula Quarta do Edital de Credenciamento TRT8 nº 01/2020 e, prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 16/05/2023 e vigência até 15/05/2027; Processo TRT8 nº 1509/2022; Assinatura: 24 de fevereiro de 2023; pelo Tribunal: o Sr. Rafael Pinheiro Miranda, Diretor-Geral, o Exmo. Senhor Francisco Sérgio Silva Rocha, Presidente da Diretoria Executiva do PASTRT8 e a Sra. Ana Carolina da Rocha Paterlini, pela contratada.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2023

Espécie: Processo nº 1714/2023; CREDENCIANTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, CNPJ:01.547.343/0001-33 e PASTRT8 Plano de Assistência Saúde, CNPJ:18.808.125/0001-08. CREDENCIADA: CDI - Centro de Diagnose por Imagem Odontológica Ltda, CNPJ: 06.036.017/0001-85; OBJETO: Prestação de serviço de assistência odontológica aos beneficiários do Plano de Assistênica à Saúde - PASTRT8 em ambiente ambulatorial; FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Credenciamento nº 01/2021, com as alterações dos Editais 01 e 03/2022; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura; ASSINATURA: 16 de março de 2023; pelo Tribnal o Sr. Rafael Pinheiro Miranda, Diretor-Geral, pelo PAS/TRT8 o Exmo. Sr. Francisco Sérgio Silva Rocha, Presidente da Diretoria Executiva do PASTRT8, e o Sr. Fabrício Mesquita Tuji, pela Credenciada.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2023

Espécie: Processo nº 1484/2023; CREDENCIANTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, CNPJ:01.547.343/0001-33 e PASTRT8 Plano de Assistência Saúde, CNPJ:18.808.125/0001-08. CREDENCIADA: Haroldo Pinheiro, CPF: 000.636.732-15; OBJETO: Prestação de serviço de assistência médica aos beneficiários do Plano de Assistênica à Saúde - PASTRT8 em ambiente ambulatorial; FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Credenciamento nº 01/2021, com as alterações dos Editais 01 e 03/2022; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura; ASSINATURA: 16 de março de 2023; pelo Tribnal o Sr. Rafael Pinheiro Miranda, Diretor-Geral, pelo PAS/TRT8 o Exmo. Sr. Francisco Sérgio Silva Rocha, Presidente da Diretoria Executiva do PASTRT8, e o Sr. Haroldo Pinheiro, pela Credenciada.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2023

Espécie: Processo nº 1486/2023; CREDENCIANTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, CNPJ:01.547.343/0001-33 e PASTRT8 Plano de Assistência Saúde, CNPJ:18.808.125/0001-08. CREDENCIADA: Djanderson Santos Clínica de Psicologia e Reabilitação Ltda, CNPJ: 39.915.266/0001-08; OBJETO: Prestação de serviço de assistência paramédica aos beneficiários do Plano de Assistênica à Saúde - PASTRT8 em ambiente ambulatorial; FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Credenciamento nº 01/2021, com as alterações dos Editais 01 e 03/2022; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura; ASSINATURA: 16 de março de 2023; pelo Tribnal o Sr. Rafael Pinheiro Miranda, Diretor-Geral, pelo PAS/TRT8 o Exmo. Sr. Francisco Sérgio Silva Rocha, Presidente da Diretoria Executiva do PASTRT8, e o Sr. Djanderson Martins dos Santos, pela Credenciada.

